



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESPOSTA A DENÚNCIA

IMPETRANTES: [REDACTED]

MATRÍCULA: [REDACTED]

FUNDAMENTAÇÃO:

Em resposta a denúncia realizada por [REDACTED]
[REDACTED] Matrícula SIAPE nº [REDACTED] sobre a candidatura de CLAUDIO ALEX, candidato REITOR do IFPA, esta Comissão Eleitoral Central tem a informar:

Sobre as denúncias apresentadas pela Impetrante a respeito do que trata o Regulamento Eleitoral, em seu Capítulo II, Seção VI (Da Campanha), Art. 18º.

Art. 18º É vedado aos ocupantes de cargo de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato ou eleitor.

O fato será encaminhado ao Conselho de Ética do IFPA, como determina o Parágrafo Único do Art. 18º.

Parágrafo único. Os infratores deverão ser punidos na forma da Lei Federal nº 8.112/90 que trata do Regime Jurídico Único e do Código de Ética do Servidor.

Sobre o uso de transporte coletivo para o favorecimento do referido candidato, não há prova documental conclusiva que tal veículo foi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

financiado ou teve apoio direto ou indireto do candidato ou que o mesmo seria o beneficiário de tal deslocamento de alunos.

Sobre a denúncia baseada no Art. 67º do Regulamento Eleitoral.

Art. 67º Utilizar de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto).

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

A impetrante, informou sobre visita do candidato Claudia Alex, no qual o Diretor Geral mobilizou os alunos e o Diretor Administrativo foi o mestre de cerimônias do Evento, incluindo convite para “churrasco e peixaria”, porém, não foi apresentado nenhum documento comprobatório da denúncia.

Diante do exposto, e com vistas a assegurar a lisura, a moralidade e a legalidade do Processo Eleitoral do IFPA, esta Comissão Eleitoral Central, em reunião ordinária votou e deliberou sobre o INDEFERE do pedido de cassação do candidato a reitor Claudio Alex.

Belem, 11 de dezembro de 2014.

MARINETE DA SILVA BOULHOSA
Presidente da Comissão Eleitoral Central do IFPA
Portaria Nº 173, de 05 de novembro de 2014.
*Documento original encontra-se assinado